



TERMO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei Nº 14.133, Art. 74, IV e Art. 79,I:

FUNDAMENTAÇÃO:

“(…) Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(…)

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. (...)



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

JUSTIFICATIVA:

Considerando documentos em anexo, principalmente ao que se referem o Estudo Técnico Preliminar (pags. 15/22), Termo de Referência (pags. 407/430), e Edital (432/446), solicito por gentileza aprovação e autorização para abertura desta Inexigibilidade de Licitação.

Isso porque o credenciamento se adequa ao interesse do CRM/SC em contratar leiloeiro oficial para preparar, organizar e conduzir leilões para venda de bens móveis e imóveis, sendo que cada leilão poderá ser conduzido por leiloeiros distintos, possibilitando a contratação de forma paralela e não excludente, conforme dispõe o art. 79, I, LLCA. Desse modo, conclui-se que a contratação por meio de inexigibilidade é possível, em virtude do que dispõe o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ao permitir a inexigibilidade nos casos em que os objetos possam ser contratos por meio de credenciamento.

OBJETO:

Contratação de pessoa física ou empresa individual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para preparar, organizar e conduzir leilões para venda de bens móveis e imóveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.

Florianópolis, 13 de Outubro de 2025.

Dra. Andréa Antunes Caldeira de Andrada Ferreira
Presidente do CRM-SC

Cláudia Brunatto
Supervisora do Setor de Compras

Assinaturas do Documento

Código de verificação: **01yq715a**



Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREA ANTUNES CALDEIRA DE ANDRADA FERREIRA (CPF: 030.536.199-62) em 13/10/2025 às 16:19.



CLÁUDIA BRUNATTO (CPF: 907.574.919-87) em 13/10/2025 às 16:04.

A autenticidade pode ser verificada das seguintes formas:

- Clicando no link <https://apps.crmsc.org.br/crvirtual-ged/#/validar-documento/1cb18a94-d0db-41cb-8ea9-9ef15b61c30d>;
- Acessando o link <https://apps.crmsc.org.br/crvirtual-ged/#/validar-documento> e informando o Número do Processo **9716/2025** e o Código de Verificação **01yq715a**;
- Apontando a câmera para o **QR Code** localizado no canto superior direito desta página.